



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.427/2011

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.393/2011, que dispõe sobre a doação de área de terras do Município de Imperatriz/MA ao Fundo de Arrendamento Residencial/FAR, da Caixa Econômica Federal (Programa Minha Casa Minha Vida), na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O artigo 2º da Lei 1.393/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º - O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Imperatriz, e constitui uma área de terras de 63,51, 41ha (sessenta e três hectares, cinquenta e um ares e quarenta e um centiares), desmembrada de uma área maior, situada neste município, denominada FAZENDA BATE SACO, matriculado sob o nº 19879, no Livro 2-DM, fls. 59, no Cartório do Sétimo Ofício Extrajudicial da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, composta de gleba 7 e 14, área urbana e de expansão, lote I-1, com área de 193,37, 09ha (cento e noventa e três hectares, trinta e sete ares e nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: **ÁREA A** limita-se ao Norte com estrada Carroçável e Dario Fernandes; a Leste com a Paróquia de Imperatriz; ao Sul com José Vicente e João Jacob Said; a Oeste com João Jacob Said e Antonio Batista do Nascimento. **ÁREA B** limita-se ao Norte com Juvenal Rodrigues Neto e José Rodrigues da Silva; a Leste com Antonio Batista do Nascimento; ao Sul com João Jacob Said e a Oeste com João Jacob Said e Juvenal Rodrigues Neto. Adquirido por compra feita de ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO e sua esposa, ALDA BATISTA DA SILVA, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 7º Ofício Extrajudicial, desta Cidade, no L 72, fls. 149, em 10-03-2005, tudo conforme Certidão do Registro Imobiliário da 1ª Zona (Cartório do 6º Ofício Extrajudicial), a qual é parte integrante desta escritura e foi expedida em 24-01-2011”.

Art. 2.º - O artigo 3º da Lei 1.393/2011, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3.º A área foi doada ao Município de Imperatriz por LUIZ MOREIRA GOMES e sua esposa LEILA ROSA DE SOUZA GOMES, com finalidade específica, e caso, não seja utilizada em sua totalidade, a parte remanescente voltará para a propriedade dos doadores”.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011, 190.º DA INDEPENDÊNCIA E 123.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL